



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

PROJETO DE LEI Nº 032 - 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 2.827/2021 PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Ficam alterados os anexos integrantes da Lei Municipal nº. 2.827/2021, que passam a vigorar de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de novembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 024/2022

Exmo. Senhor
Evanildo José Sancio
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Alteração nos valores de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 2.827/2021, mencionados no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.845/2022, da Lei Plano Plurianual do Município de Santa Teresa para o quadriênio 2022/2025" para apreciação e deliberação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei é acompanhado de anexos que introduzem alterações nas peças orçamentárias encaminhada ao Poder Legislativo em 28/10/2022 para o exercício de 2023.

Tem o condão de flexibilizar as peças orçamentárias no sentido de promover alterações e inclusões de Projetos a serem executados em 2023, assim como, a indicação das fontes de recursos oriundas da União e Estado, e suas categorias econômicas, razão porque se faz necessário as alterações propostas para a compatibilidade entre a PPA x LDO x LOA.

Destaca-se do processo, que a estrutura programática deva ser o elemento organizador das políticas públicas e o elo de compatibilização do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, atendendo ao dispositivo da Portaria nº 42 que estabelece o fim da classificação funcional e orienta o planejamento a partir de programas focados em um determinado problema.

Isto posto e certos das boas e costumeiras acolhidas, reiteramos nossa solicitação para análise e posterior aprovação do anexo Projeto de Lei na forma regimental Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de novembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003300360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.